

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº-001/2021-CP/FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº-917/2021-GB-PMU

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS/PA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o 11.413.842/0001-91, com sede na Av. Paraíba, nº 442, Bairro: Caminho das Árvores, Ulianópolis/PA, com a devida autorização expedida pela Prefeita Municipal, Sra. **KELLY CRISTINA DESTRO** e do Secretário Municipal de Saúde, Sr. **ADONIAS CORREA DA SILVA**, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no termos do Decreto Municipal nº 223/2021 – PMU, conforme especificações que constam neste **EDITAL e seus anexos**, no que preconiza a legislação específica do SUS, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e ainda na legislação complementar vigente, faz o conhecimento do presente **Edital de Credenciamento** de pessoas jurídicas prestadoras de serviços conforme **Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM)** do **Sistema Único de Saúde – SUS**, disponível por meio do **SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS)** do Ministério da Saúde, para atender os usuários cadastrados no SUS do município de Ulianópolis/PA, tendo sua abertura marcada para dia **07 de Junho de 2021 às 09h00m**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, com sede à Av. Pará nº 651, Bairro Caminho das Árvores, Ulianópolis – PA.

2. OBJETO

2.1. O presente chamamento objetiva o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE DE EXAMES AMBULATORIAIS DE IMAGEM, BIOQUÍMICA BÁSICA, HORMONAIS, SOROLOGIA E CONSULTAS ESPECIALIZADAS**, conforme **Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM)** do **Sistema Único de Saúde – SUS**, disponível por meio do **SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS)**, em atenção às demandas da **Secretaria Municipal de Saúde do município de Ulianópolis/PA – SMS**.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

3.1. De acordo com o **art. 199, da Constituição Federal e o art. 25, da Lei Federal nº 8.080/90**, terão prioridade no credenciamento os prestadores públicos de serviços de saúde, seguidos pelas entidades universitárias e filantrópicas e complementarmente, os serviços privados com fins lucrativos.

3.2. Poderão participar as pessoas jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade **Objeto** do credenciamento, desde que atendidos os requisitos impressos neste **Edital de Chamamento**, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas nos **incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**.

3.3. Não será aceita documentação incompleta.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- 3.4. Os inscritos serão credenciados, segundo a avaliação técnica obtida levando em conta os elementos constantes da documentação relacionadas no presente instrumento.
- 3.5. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o **Credenciado** que deixar de satisfazer as exigências requisito para o credenciamento.
- 3.6. O credenciamento será formalizado pela ordem de chegada dos documentos de habilitação.
- 3.7. O credenciamento será renovado anualmente.
- 3.8. O **Processo de Credenciamento** se dará em 03 (três) momentos:

1º Momento:

- Sessão de abertura dos envelopes de documentação;
- Exame de todos os documentos, levando-se em conta: validade, veracidade e se todo o rol exigido no **item 6** fora apresentado;
- De tudo lavrar-se-á ata circunstanciada.

2º Momento:

A **Secretaria Municipal de Saúde – SMS** designará servidor, acompanhado pela **Comissão Permanente de Licitação – CPL** para a vistoria do estabelecimento da **Interessada**, verificando o seguinte:

- Localização no perímetro urbano de **Ulianópolis** seja quanto à sede da matriz ou filial;
- Instalações que estejam em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária e que disponha de toda a estrutura necessária ao cumprimento do **Objeto deste Edital e seus anexos**;
- Local adequado para os pacientes aguardarem ao atendimento;
- O servidor designado preencherá o **Laudo de Vistoria ao Laboratório** credenciado, conforme **anexo V**.

3º Momento:

- Terminadas as fases habilitatórias, a **Comissão Permanente de Licitação** examinará a proposta de adesão, que deverá atender aos requisitos deste **Edital** e deixar claro que aceita todas as condições do credenciamento.
- Desta reunião será lavrada ata circunstanciada e conclusiva sobre o credenciamento ou não da empresa.
- Decidindo a **Comissão Permanente de Licitação e o servidor designado** pela regularidade da **empresa**, opinará pelo seu credenciamento, caso contrário decidirá pela inabilitação da mesma, em qualquer caso submetendo sua decisão à **Prefeita Municipal**.

4. FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO/PRAZO

4.1. **Local de retirada do Edital:** O **Edital** poderá ser retirado a partir de sua publicação junto ao **Departamento de Licitações e Contratos**, no endereço Av. Pará, 651, Caminho das Árvores, Ulianópolis/PA; **Portal da Transparência da Prefeitura de Ulianópolis**; solicitação por e-mail no endereço eletrônico licitação.semaf@ulianopolis.pa.gov.br; e, no **Mural de Licitações do TCM/PA**.

4.2. **Período para o Credenciamento:** 18/05 até 07/06/2021 às 09:00h.

4.3. **Local do Credenciamento:** **Departamento de Licitações e Contratos**, no endereço Av. Pará, 651, Caminho das Árvores, Ulianópolis/PA, com início às 8h:00min.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- 4.4. O **Interessado** que dentro do período, tiver seus documentos rejeitados somente terá seu pedido reavaliado com a apresentação de novo requerimento e novos documentos já livres dos vícios anteriormente identificados e que foram impeditivos do credenciamento anteriormente pretendido.
- 4.5. Nas **Certidões** apresentadas pela empresa pretendente ao credenciamento deverá constar validade plena.
- 4.6. Para ser credenciado, além dos documentos exigidos neste **Edital**, o **Interessado** deverá preencher todas as demais condições nele estabelecidas.
- 4.7. Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem os documentos enumerados no **item 6** deste **Instrumento**.
- 4.8. O credenciamento terá validade, da data de assinatura do **Termo de Credenciamento e sua publicação**, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.
- 4.9. A vigência do **Termo de Credenciamento** oriundo deste credenciamento terá início na data de sua publicação, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o limite máximo permitido em Lei, previsto no **artigo 57, II, da Lei 8.666/93**.
- 4.10. O prazo para entrega dos resultados dos exames será de acordo com o estipulado no **Termo de Referência, no item 3.6 (anexo I)**.
- 4.10.1. Os prazos devem ser reduzidos de acordo com a gravidade dos casos, encaminhada para o laboratório, a fim de não prejudicar o diagnóstico e não colocar em risco a saúde dos pacientes.
- 4.11. O credenciamento, caso o **Contrato** venha a ser prorrogado, ficará sujeito à comprovação das mesmas condições habilitatórias iniciais.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 5.1. O **Interessado** deverá encaminhar os documentos relacionados no **item 6** à **Comissão Permanente de Licitação**, nos dias e hora estabelecidos no **item 4**, em envelope fechado com as seguintes indicações:

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADA NOS
SERVIÇOS DE AMBULATORIAIS, LABORATÓRIO E ANÁLISES CLÍNICAS.
– CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021-CP/FMS
INTERESSADO:
ESPECIALIDADE:
ENDEREÇO:
TELEFONE PARA CONTATO:

6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- 6.1. **Pessoa Jurídica** - apresentar os seguintes documentos:
- 6.1.1. Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no **anexo II**;
- 6.1.2. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 6.1.3. Contrato Social Consolidado, chancelado pela junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, conforme o caso;
- 6.1.4. Declaração do **Proponente** de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, de acordo com o modelo constante no **anexo III**;
- 6.1.5. Declaração de que cumpre o disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999**, (modelo no anexo III);

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- 6.1.6.** Prova de regularidade fiscal com a Receita Federal e regularidade Seguridade Social (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- 6.1.7.** Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual;
- 6.1.8.** Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal da sede da do **Proponente** e do **Município de Ulianópolis/PA**;
- 6.1.9.** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS);
- 6.1.10.** Certidão Negativa de débitos Trabalhista;
- 6.2.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia legível autenticada por cartório competente ou em via original e cópia simples, a qual deverá ser autenticada por servidor da **Comissão Permanente de Licitação**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.3.** A **Comissão Permanente de Licitação** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 6.4.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente **Edital** e seus anexos.
- 6.5.** Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste **Edital e seus anexos**, a **Comissão** considerará o proponente inabilitado.

6.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.6.1.** Apresentar prestação de serviços de complexidade tecnológica ou operacional similares que comprove a respectiva **Capacidade Técnica**;
- 6.6.2.** **Comprovante** de cadastramento no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – SCNES (“Módulo Básico” e “Módulo Profissionais”) da **empresa** e todos os profissionais que executarão os exames/procedimentos objeto deste **Edital**;
- 6.6.3.** **Registro** ou **inscrição** na entidade profissional competente e comprovante de regularidade para o exercício 2021;
- 6.6.4.** Cópia da carteira profissional do responsável técnico no CRF/PA (bioquímicos) ou CRM (médico), conforme o caso, e, comprovante de regularidade junto ao conselho no exercício 2021;
- 6.6.5.** **Título ou Certificado** do responsável técnico médico comprovando a especialização para a qual o **Interessado** pretende realizar os procedimentos relacionados as consultas especializadas descritas no **Termo de Referência**;
- 6.6.6.** **Declaração** que a instituição não possui servidor público do **Município de Ulianópolis/PA**, como representante legal/membro da diretoria/sócio administrador/proprietário e/ou presidente da instituição;
- 6.6.7.** Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias, contados da sua expedição, conforme o caso;
- 6.6.8.** Os documentos deverão ser apresentados na mesma ordem de numeração dos documentos neste **Edital**;
- 6.6.9.** **Comissão Permanente de Licitação** poderá solicitar demais documentos que considerar pertinente para o processo de credenciamento de prestadores;
- 6.6.10.** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do **artigo 299 do Código Penal**, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no **artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002**.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

7. VALOR

7.1. A remuneração pelos serviços realizados será conforme Tabela Unificada constante no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – SIGTAP.

8. CRITÉRIO DE REAJUSTE

8.1. O valor dos procedimentos, indicado no **item 7.1 deste Edital**, não sofrerá reajuste no período de vigência do **Contrato**, salvo se ocorrer alteração nos valores da **Tabela Unificada SIGTAP**, pelo **Ministério da Saúde**, ou se os valores das tabelas do **item 10 do Termo de Referência** forem alterados e devidamente autorizados pelo **Conselho Municipal de Saúde**.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado com o atendimento integral das requisições, após conferência, em até 30 dias da entrega da Nota fiscal e relatórios exigidos neste **Edital**.

9.2. Os pagamentos serão efetuados mediante depósito bancário em conta corrente do credor, ou outra forma, a critério da **Administração Pública Municipal**.

9.3. O **Município** efetuará o pagamento de acordo com o número de exames realizados, mediante apresentação de autorizações prévias emitidas por este, através de agente da **Secretaria Municipal de Saúde** especialmente designado pelo **Secretário Municipal de Saúde** para esse fim.

9.4. O pagamento estará condicionado à apresentação da certidão de regularidade dos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscal, conforme disposto no **art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93**.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

MAC – 2045

Exercício 2021

Classificação Econômica – 3.3.90.39.00

Subelemento – 3.3.90.39.11

Subelemento – 3.3.90.39.86

Recurso Próprio – 2032

Exercício 2021

Classificação Econômica – 3.3.90.39.00

Subelemento – 3.3.90.39.11

Subelemento – 3.3.90.39.86

11. CONTRATO

11.1. A **Administração** convocará por escrito o **Credenciado** para, assinar o **Instrumento Contratual** que obedecerá ao disposto neste **Edital** e as condições do **Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

11.2. Para celebrar o **Termo de Credenciamento** a **Credenciada** habilitada deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste **Edital e seus anexos**.

11.4. A vigência do **Termo de Credenciamento** será por 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, prorrogável até o limite estabelecido no **artigo 57, II, da Lei 8.666/93**.

11.4.1. Para a efetivação da renovação mencionada no **item 11.4**, a **Contratada** deverá apresentar as certidões e documentos de cunho fiscal, trabalhista, Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis, bem como prazos de vigência próprios ou outros documentos necessários para efeito de habilitação.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o **Município de Ulianópolis**, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as sanções previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8666/93**.

12.2. Em caso de aplicação de multa, esta será de 2% (dois por cento) sobre o valor total dos serviços contratados.

13. RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. Aos **Interessados** ou **Credenciados** é assegurado o direito de **Recurso**, nos termos do **art. 109 da Lei Federal nº 8666/93**.

13.2. As impugnações ou dúvidas quanto ao **Edital** e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidas ao (à) **Presidente da Comissão Permanente de Licitação** e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

13.1.1. Apresentadas as impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao **Interessado**, no prazo de 3 (três) dias úteis depois de protocoladas;

13.1.2. O **Interessado**, depois de informada das decisões da **Comissão Permanente de Licitação**, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de **Recurso**, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

13.1.3. Interposto o **Recurso**, dele se dará ciência aos demais **Interessados** que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14. DAS CARACTERÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

14.1. A quantidade de exames e consultas a serem realizados será definida de acordo com a demanda da **Secretaria Municipal de Saúde** e o número de laboratórios credenciados no período definido no preâmbulo deste **Edital**. De modo que a efetiva demanda do serviço será igualmente distribuída entre as unidades credenciadas, observada a ordem de prioridades mencionada no **item 3.1**.

14.2. As cotas serão definidas de forma a minimizar a distância entre o Hospital Municipal ou os Postos de Saúde e os laboratórios onde os exames serão realizados.

14.3. A **Credenciada** deverá apresentar relatório mensal dos serviços realizados em 3 (três) vias, sendo que 1 (uma) será encaminhada para a **Prefeitura Municipal**, juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviço; 1 (uma) ficará na **Secretaria de Saúde**, com o responsável pela fiscalização dos serviços; e, 1 (uma) ficará com a empresa, na forma prevista no **item 3.10.1 do Termo de Referência**.

14.4. Qualquer entendimento entre a fiscalização dos serviços e a **Credenciada** deverá ser feita por escrito e entregue mediante protocolo.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

14.5. A fiscalização da execução do **Termo de Credenciamento** será feita por servidor indicado pelo **Secretário Municipal de Saúde**. A fiscalização da **Credenciante** não exclui nem reduz a responsabilidade da **Credenciada** perante a execução dos serviços.

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

15.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL:

- 15.1.1.** Expedir as requisições/autorizações para que os interessados se encaminhem ao laboratório credenciado de sua livre escolha;
- 15.1.2.** Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;
- 15.1.3.** Conferir e aprovar os serviços realizados;
- 15.1.4.** Efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste **Edital**;
- 15.1.5.** Prestar aos **Credenciados**, todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços.

15.2. SÃO OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS CREDENCIADAS:

- 15.2.1.** Coletar o material para a realização dos exames diariamente (segunda à sexta) na sede da **Credenciada** ou na **própria sede**, conforme solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde**, adotando as técnicas adequadas;
- 15.2.2.** Coletar o material para a realização dos exames nos casos de **Urgência**, independente do dia e horário de sua solicitação, conforme a necessidade da **Secretaria Municipal de Saúde**;
- 15.2.3.** Realizar as consultas no consultório da **Credenciada** mediante a autorização da **Secretaria Municipal de Saúde**, observadas as quantidades contratadas, dentro do período de vigência do **Termo de Credenciamento** a ser celebrado entre as **Partes**;
- 15.2.4.** Tratar os pacientes com cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;
- 15.2.5.** Orientar os pacientes quanto à forma e preparos para a realização dos exames;
- 15.2.6.** Fornecer os materiais utilizados na realização dos exames;
- 15.2.7.** Entregar os resultados dos exames aos pacientes no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para os casos do **item 15.2.1**, e entregar para a **SMS**, no prazo máximo de 6 (seis) horas, nos casos do **item 15.2.2**;
- 15.2.8.** Permitir a fiscalização dos serviços pela **Secretaria Municipal de Saúde** em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- 15.2.9.** Manter durante a vigência do **Termo de Credenciamento** as mesmas condições habilitatórias do momento do credenciamento;
- 15.2.10.** Comunicar à **Prefeitura**, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;
- 15.2.11.** Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos exames, seja na esfera administrativa, cível e/ou criminal.

16. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

16.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **Credenciada** caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa nos termos da **Lei Federal nº 8.666/93**, reajustada até o momento da cobrança, descontado de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pela **Credenciada**, ou se por este motivo impossível, será cobrada judicialmente.

16.2. A aplicação de multa, segundo o caso, não eximirá a **Credenciada** de sofrer outras sanções previstas na **Lei Federal nº 8.666/93**, especialmente as previstas no seu **art. 87, I a IV**.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

16.3. As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não exigem a **Credenciada** da prestação do serviço nos termos deste **Edital**.

16.4. Em qualquer dos casos em que incorra aplicação de sanção, será sempre garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico.

17. DOS CASOS DE DESCREDENCIAMENTO

17.1. Por parte da **Prefeitura Municipal**, sem prévio aviso, quando:

17.1.1. A **Credenciada** deixar de cumprir qualquer cláusula e condições do **Contrato**;

17.1.2. A **Credenciada** descumprir qualquer das obrigações estabelecidas no **item 15** deste **Edital**, conforme o caso;

17.1.3. A **Credenciada** praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

17.1.4. Ficar evidenciada a incapacidade da **Credenciada** de descumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

17.1.5. Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da **Prefeitura Municipal**;

17.1.6. Em razão de caso fortuito ou força maior;

17.1.7. No caso de decretação de falência ou concordata da **Credenciada**; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;

17.1.8. E naquilo que couber, nas outras hipóteses do **art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93**.

17.2. Pela instituição credenciada- mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

18. DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1. O **Interessado** no credenciamento do **Objeto** deste **Edital** poderá retirá-lo, gratuitamente, no **Departamento de Licitações e Contratos**, no endereço Av. Pará, 651, Caminho das Árvores, Ulianópolis/PA; Portal da Transparência da Prefeitura de Ulianópolis; solicitação por e-mail no endereço eletrônico: licitação.semaf@ulianopolis.pa.gov.br; e, no Mural de Licitações do TCM/PA.

18.2. No caso de eventual divergência entre o **Edital e seus anexos**, prevalecerão as disposições do primeiro.

18.3. A **Interessada** deverá examinar detidamente as disposições contidas neste **Edital e seus anexos**, pois a simples apresentação da documentação subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do **Objeto** em credenciamento, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

18.4. A **Comissão Permanente de Licitação** poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Esclarecimentos relativos ao presente **Chamamento** e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu **Objeto**, serão prestados pela **Comissão Permanente de Licitação e/ou servidor designado pelo Secretário Municipal de Saúde**, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.

19.2. O foro da cidade de **Ulianópolis, Estado do Pará**, será o único competente para dirimir questões decorrentes do Credenciamento.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

20. ANEXOS

20.1. Fazem parte do presente **Edital**, os seguintes anexos:

- **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** com tabela de valores a serem pagos pelos procedimentos.
- **ANEXO II** - Modelo de requerimento para credenciamento (Pessoa Jurídica)
- **ANEXO III** - Modelo de Declaração de Idoneidade.
- **ANEXO IV** - Modelo de Declaração de cumprimento à observância ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.
- **ANEXO V** - Laudo de vistoria ao laboratório credenciando.
- **ANEXO VI** - Minuta do **Termo de Credenciamento** a ser firmado entre as partes.

Ulianópolis/PA, 17 de Maio de 2021.

SOLIMAR SOUSA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº-001/2021-CP/FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº-917/2021-GB-PMU

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE LABORATORIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE DE EXAMES AMBULATORIAIS DE IMAGEM, BIOQUÍMICA BÁSICA, HORMONAIS, SOROLOGIA E CONSULTAS ESPECIALIZADAS, em atenção às demandas da **Secretaria Municipal de Saúde do município de Ulianópolis/PA**, conforme rotina adotada por esta, observados os prazos e procedimentos descritos neste **Termo**.

2 – JUSTIFICATIVA

O presente credenciamento tem como objetivo principal viabilizar atendimento de qualidade aos usuários do **Sistema Único de Saúde – SUS**, a fim de complementar a cobertura dos serviços prestados por aparelhos públicos desta **Secretaria**, pois o município não tem a estrutura necessária para disponibilizar diretamente tal benefício à população e, portanto, para não prejudicar o pleno atendimento aos pacientes do **SUS** será necessário realizar a contratação do **Objeto** descrito acima beneficiando diretamente os cidadãos de **Ulianópolis/PA** que necessitam do serviço proposto.

Outrossim, a ausência de contratação do **Objeto** proposto, para o **Sistema Municipal**, trará precariedade inquestionável na oferta dos serviços de saúde aos usuários do **SUS** em **Ulianópolis**, visto seu caráter essencial e que todos os processos de atendimento estão interligados e, ainda, na atual realidade diante da Pandemia de Covid19, deixar de contratar esses serviços seria não cumprir com a responsabilidade do cuidado com a saúde da população e com os deveres constitucionais.

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. Realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do **SUS**.

3.2. A coleta de material deverá ser feita em horário comercial, atendendo as requisições e solicitações da **Secretaria Municipal de Saúde**, nas dependências das unidades de saúde e no local de coleta da própria credenciada.

3.3. A coleta e a realização dos exames e/ ou procedimentos e a distribuição dos resultados serão de responsabilidade da empresa credenciada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

3.4. A empresa credenciada será responsável pelo material necessário à prestação dos serviços bem como das coletas.

3.5. A coleta do material a ser analisado deverá ser agendada para no máximo 03 (três) dias úteis.

3.6. Os resultados dos exames deverão ser entregues nos seguintes prazos:

3.6.1. Os exames de **rotina**, em até 72 (setenta e duas) horas;

3.6.2. Os de maior **complexidade**, em até 08 (oito) dias úteis;

3.6.3. Os casos **excepcionais** e **Urgentes** deverão obedecer aos prazos estabelecidos pelas Unidades Básicas de Saúde e/ou Pronto Socorro Municipal.

3.7. A entrega dos resultados dos exames e dos procedimentos, constantes da **Cláusula 10 deste Termo de Referência**, dar-se-á no local onde foi realizada a coleta e/ou procedimento, salvo nos casos de exames de Doenças Transmissíveis, que deverão seguir os protocolos determinados pela **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**.

3.8. A conferência das faturas expedidas pelos **Credenciados** ficará sob a responsabilidade da Gerência de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria da **SMS**.

3.9. O material biológico coletado pela empresa **Credenciada** para realização de exames de Saúde Pública, deverá ser entregue nas **Unidades Básicas de Saúde ou no Pronto Socorro Municipal (a depender da solicitação) em até 24 (vinte e quatro) horas após coleta**.

3.10. As consultas especializadas serão realizadas observando as quantidades contratadas, dentro do período de vigência do **Termo de Credenciamento** a ser celebrado entre as **Partes**.

3.11. A **Credenciada** deverá apresentar relatório mensal com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, exames e/ou consultas realizadas e respectivos valores e deixar a disposição para conferência da **Secretaria Municipal de Saúde**.

3.11.1. Os relatórios deverão ser apresentados em 3 (três) vias, sendo que 1 (uma) será encaminhada para a **Prefeitura Municipal**, juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviço; 1 (uma) ficará na **Secretaria de Saúde**, com o responsável pela fiscalização dos serviços; e, 1 (uma) ficará com a empresa.

3.12. A **Credenciada** deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da **Contratante** ou da comissão designada para tal.

3.13. A **Secretaria Municipal de Saúde** realizará avaliação dos serviços prestados pelas empresas credenciadas, através de servidores designados.

3.14. A **Credenciada** deverá de imediato, quando solicitado, apresentar material biológico, documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do **Contrato**.

3.15. As guias de requisição de exames deverão estar autorizadas pelo servidor responsável devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas pelo médico ou enfermeiro, conforme protocolos do **Ministério da Saúde**.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

3.16. As áreas físicas destinadas à coleta e realização dos exames, bem como, outros procedimentos constantes neste termo, serão de responsabilidade da empresa credenciada, com a aprovação da **Contratante**, salvo os casos da coleta ser realizada nas dependências das **Unidades de Saúde** ou do **Hospital Municipal**.

3.17. O transporte do material biológico deverá ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança expedidas pela **ANVISA** ou outro órgão fiscalizador.

3.18. A **Credenciada** deverá atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.

3.19. Responsabilizar-se a **Credenciada** por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes encaminhados para exames.

3.20. Executar, utilizando a melhor técnica, os exames laboratoriais e as consulta especializadas (conforme o credenciamento), obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.

4 – LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão realizados no **Hospital Municipal de Ulianópolis/PA** ou nas **Unidades Básicas de Saúde** conforme cronograma da **SMS** ou, nas instalações da **Credenciada**.

4.2. As consultas especializadas serão realizadas no consultório da **Credenciada** mediante a autorização da **SMS**.

5 – PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os resultados dos exames serão entregues conforme os prazos acima identificados no **item 3.6**.

6 – ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

6.1. O responsável pelo acompanhamento dos serviços será indicado pelo **Secretário Municipal de Saúde**.

7 – ESTIMATIVA DE VALOR

7.1. A estimativa do valor global dos serviços é de **R\$-389.218,80** (trezentos e oitenta e nove mil, duzentos e dezoito reais e oitenta centavos).

7.2. O valor mensal está condicionado aos atendimentos realizados pela **Credenciada**.

7.3. O valor do **Contrato** poderá ser aditado conforme determina a **Lei Federal nº-8.666/93**.

8 – RECURSO E FORMA DE PAGAMENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- 8.1. O pagamento será realizado com o atendimento integral das requisições, após conferência, em até 30 dias da entrega da Nota fiscal e relatórios exigidos neste **Termo**.
- 8.2. Os pagamentos serão efetuados mediante depósito bancário em conta corrente do credor, ou outra forma, a critério da **Administração Pública Municipal**.
- 8.3. O **Município** efetuará o pagamento de acordo com o número de exames realizados, mediante apresentação de autorizações prévias emitidas por este, através de agente da **Secretaria Municipal de Saúde** especialmente designado pelo **Secretário Municipal de Saúde** para esse fim.
- 8.4. O pagamento estará condicionado à apresentação da certidão de regularidade dos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscal, conforme disposto no **art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93**.
- 8.5. O recurso para pagamento será:

MAC – 2045

Exercício 2021

Classificação Econômica – 3.3.90.39.00

Subelemento – 3.3.90.39.11

Subelemento – 3.3.90.39.86

Recurso Próprio – 2032

Exercício 2021

Classificação Econômica – 3.3.90.39.00

Subelemento – 3.3.90.39.11

Subelemento – 3.3.90.39.86

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 9.1. Como exigência imprescindível para a formalização e manutenção do **Contrato**, a empresa proponente/credenciada deverá atender às seguintes condições:
- 9.1.1. Estar cadastrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;
- 9.1.2. Comprovar aptidão através de 02 (dois) atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, da prestação de serviços de complexidade tecnológica ou operacional similares;
- 9.1.3. Realizar todos os exames constantes da **Tabela Unificada de Procedimentos SIGTAP**, constantes no **item 10** deste **Termo**, por valores iguais aos definidos na tabela vigente, disponível no site <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>, do **Ministério da Saúde**.
- 9.1.3.1. Os valores a que se refere este item poderão sofrer alterações diferentes dos divulgados na **Tabela Unificada de Procedimentos SIGTAP** desde que as alterações sejam devidamente autorizadas pelo Conselho Municipal de Saúde.
- 9.1.4. Demonstrar participação em pelo menos um Programa Nacional de Controle de Qualidade, apresentando relatório expedido por empresa certificada pela ANVISA;
- 9.1.5. Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 9.2. É também imprescindível para a contratação dos serviços a apresentação de Alvará e Licença Sanitária emitida por Órgão Oficial.
- 9.3. A quantidade de exames a ser realizado será definida de acordo com a demanda da **Secretaria Municipal de Saúde** e o número de laboratórios credenciados, de modo que a efetiva demanda do serviço seja igualmente distribuída entre as unidades credenciadas,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

observada a ordem de prioridades que trata o **art. 199, da Constituição Federal** e o **art. 25 da Lei Federal nº 8.080/90**.

9.4. Fica estabelecido que os **Credenciados** realizarão todos os exames e procedimentos distribuídos pela **Secretaria Municipal de Saúde** em locais indicados pela mesma (coleta).

9.5. No caso do **item anterior**, os resultados dos exames e procedimentos deverão ser entregues nas **Unidades Básicas de Saúde ou Hospital Municipal**, observado o prazo estipulado neste regulamento, ou em local definido pela **SMS**, sendo assim o local deverá ser indicado e comunicado ao setor que fará o controle e auditoria previamente.

9.7. A **Credenciada** fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização de exames de rotina e procedimentos constantes no **Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – SIGTAP**.

10 – TABELAS DE PROCEDIMENTOS DO SUS DIVIDIDAS POR FONTES DE RECURSOS

SERVIÇOS DE EXAMES AMBULATORIAIS E CONSULTAS ESPECIALIZADAS					
FONTE DE RECURSOS: RECURSO PRÓPRIO MUNICIPAL E REPASSE FUNDO A FUNDO - MAC					
ITEM	QUANT	UNID	CONSULTAS COM ESPECIALIDADES	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	80	UNID	Gastroenterologia	80,00	6.400,00
2	80	UNID	Ortopedia	80,00	6.400,00
3	80	UNID	Neurologia	80,00	6.400,00
4	80	UNID	Pediatria	80,00	6.400,00
5	80	UNID	Cardiologia	80,00	6.400,00
TOTAL (A)				400,00	32.000,00
ITEM	QUANT	UNID	EXAMES DE RAO X	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
6	50	UNID	Tórax AP e perfil	30,00	1.500,00
7	50	UNID	Crânio AP e lateral	30,00	1.500,00
8	50	UNID	Seios da Face AP Perfil	30,00	1.500,00
9	50	UNID	Cavo AP	30,00	1.500,00
10	50	UNID	Ossos dos Membros Superiores AP e Perfil	30,00	1.500,00
11	50	UNID	Punho AP e Perfil	30,00	1.500,00
12	50	UNID	Cotovelo AP e Perfil	30,00	1.500,00
13	50	UNID	Clavícula AP	30,00	1.500,00
14	50	UNID	Ombro AP e Perfil	30,00	1.500,00
15	50	UNID	Ossos dos Membros Inferiores AP e Perfil	30,00	1.500,00
16	50	UNID	Joelho AP e Perfil	30,00	1.500,00
17	50	UNID	Quadril AP e Perfil	30,00	1.500,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

18	50	UNID	Coluna Cervical AP e Perfil	30,00	1.500,00
19	50	UNID	Coluna Torácica AP e Perfil	30,00	1.500,00
20	50	UNID	Coluna Lombar AP e Perfil	30,00	1.500,00
21	50	UNID	Coluna Lombo Sacro AP e Perfil	30,00	1.500,00
TOTAL (B)				480,00	24.000,00
ITEM	QUANT	UNID	EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
22	34	UNID	Abdome Total	80,00	2.720,00
23	34	UNID	Abdome Superior	80,00	2.720,00
24	34	UNID	Pélvica	80,00	2.720,00
25	34	UNID	Tireoide	80,00	2.720,00
26	34	UNID	Parte Moles	80,00	2.720,00
27	34	UNID	Transvaginal	80,00	2.720,00
28	34	UNID	Articulações	80,00	2.720,00
29	34	UNID	Rins e Vias Urinarias	80,00	2.720,00
30	34	UNID	Obstétrica	80,00	2.720,00
TOTAL (C)				720	24.480,00
31	400	UNID	Exames de Endoscopia Digestiva	48,00	19.200,00
32	100	UNID	Exame de Ecocardiograma	48,00	4.800,00
33	400	UNID	Exame de Mamografia	80,00	32.000,00
34	20	UNID	Exame de Teste Ergométrico	150,00	3.000,00
35	50	UNID	Exame de ECG	30,00	1.500,00
TOTAL (D)				356,00	60.500,00
VALOR TOTAL DE EXAMES AMBULATORIAIS E CONSULTAS ESPECIALIZADAS (A+B+C+D)				R\$ 140.980,00	

SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS					
FONTE DE RECURSOS: RECURSO PRÓPRIO MUNICIPAL E REPASSE FUNDO A FUNDO – MAC					
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	400	UNID	Anatomopatológico	40,78	16.312,00
2	500	UNID	ANTI - HBC IGM (HEPATITE B)	18,55	9.275,00
3	500	UNID	ANTI - HBC TOTAL (HEPATITE B)	18,55	9.275,00
4	500	UNID	ANTI - HBE (HEPATITE B)	18,55	9.275,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

5	500	UNID	ANTI - HBS (HEPATITE B)	18,55	9.275,00
6	500	UNID	ANTI - HBsAG (HEPATITE B)	18,55	9.275,00
7	500	UNID	ANTI - HCV (HEPATITE C)	18,55	9.275,00
8	100	UNID	Antibiograma	4,98	498,00
9	500	UNID	Aslo – Látex	2,83	1.415,00
10	300	UNID	Beta HCG (TESTE RAPIDO)	7,85	2.355,00
11	100	UNID	CA – 125	13,35	1.355,00
12	100	UNID	CEA	13,35	1.355,00
13	360	UNID	Citomegalovirus IGG	11,00	3.960,00
14	360	UNID	Citomegalovirus IGM	11,61	4.179,60
15	200	UNID	Coagulograma	2,73	546,00
16	500	UNID	Contagem de Plaquetas	2,73	1.365,00
17	300	UNID	Contagem de Reticulocitos	2,73	819,00
18	200	UNID	COOMBS Direto	2,73	546,00
19	200	UNID	COOMBS Indireto	2,73	546,00
20	50	UNID	Coprocultura	5,62	281,00
21	300	UNID	Cultura de Baar (escarro)	4,20	1.260,00
22	200	UNID	Dosagem de Ácido Úrico	1,85	370,00
23	100	UNID	Dosagem de Ácido Valpróico	15,65	1.565,00
24	400	UNID	Dosagem de Amilase	2,25	900,00
25	300	UNID	Dosagem de Bilirrubina Total e Frações	2,01	603,00
26	300	UNID	Dosagem de Cálcio	1,85	555,00
27	100	UNID	Dosagem de Chumbo	8,83	883,00
28	600	UNID	Dosagem de Colesterol Total	1,85	1.110,00
39	600	UNID	Dosagem de Colesterol HDL	3,51	2.106,00
30	600	UNID	Dosagem de Colesterol - LDL	3,51	2.106,00
31	600	UNID	Dosagem de Creatinina	1,85	1.110,00
32	200	UNID	Dosagem de Creatinofosfoquinase (CPK)	3,68	736,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

33	200	UNID	Dosagem de Creatinofosfoquinase fração (CPK MB)	4,12	824,00
34	300	UNID	Dosagem de Ferro Sérico	3,51	1.053,00
35	300	UNID	Dosagem de Fosfatase Alcalina	2,01	603,00
36	300	UNID	Dosagem de Fósforo	1,85	555,00
37	400	UNID	Dosagem de Gama GT	3,51	1.404,00
38	700	UNID	Dosagem de Glicose	1,85	1.295,00
39	200	UNID	Dosagem de Hemoglobina Glicosilada	7,86	1.572,00
40	500	UNID	Dosagem de Hormônio Fólico Estimulante (FSH)	7,89	3.945,00
41	60	UNID	Dosagem de Insulina	10,17	610,20
42	400	UNID	Dosagem de Lipase	2,25	900,00
43	200	UNID	Dosagem de Lítio	2,25	450,00
44	100	UNID	Dosagem de Mucoproteínas	2,01	201,00
45	500	UNID	Dosagem de Potássio	1,85	925,00
46	300	UNID	Dosagem de Prolactina	10,15	3.045,00
47	300	UNID	Dosagem de Proteína totais	1,40	420,00
48	500	UNID	Dosagem de Sódio	1,85	925,00
49	300	UNID	Dosagem de Testosterona Livre	13,11	3.933,00
50	500	UNID	Dosagem de Tiroxina livre (T4 Livre)	11,60	5.800,00
51	500	UNID	Dosagem de Tiroxina Total (T4)	8,76	4.380,00
52	600	UNID	Dosagem de Triglicerídeos	3,51	2.106,00
53	500	UNID	Dosagem de Triiodotironina (T3)	8,71	4.355,00
54	500	UNID	Dosagem de Triiodotironina Livre (T3 Livre)	11,60	5.800,00
55	500	UNID	Dosagem de Troponina	9,00	4.500,00
56	600	UNID	Dosagem de Uréia	1,85	1.110,00
57	100	UNID	Dosagem de Zinco	15,65	1.565,00
58	300	UNID	Dosagem Progesterona	10,22	3.066,00
59	100	UNID	Estradiol	10,15	1.015,00
60	60	UNID	Estriol Livre	11,55	693,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

61	100	UNID	Estrona	11,12	1.112,00
62	500	UNID	Exames VDRL em Gestante	2,83	1.415,00
63	500	UNID	Fator Reumatoide (Látex)	2,83	1.415,00
64	200	UNID	Hemocultura	11,49	2.298,00
65	1200	UNID	Hemograma Completo	4,11	4.932,00
66	500	UNID	HIV 1 e 2 (Sorologia)	10,00	5.000,00
67	300	UNID	LH - Hormonio Luteinizante	8,97	2.691,00
68	600	UNID	Parasitologico de Fezes (EPF ou PPF)	1,65	990,00
69	300	UNID	PCCU - Papanicolau	7,30	2.190,00
70	300	UNID	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra Vírus da Rubéola	17,16	5.148,00
71	300	UNID	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra Vírus da Rubéola	17,16	5.148,00
72	60	UNID	Pesquisa de Células LE	4,11	246,60
73	300	UNID	Pesquisa de Sangue Oculto nas Fezes	1,65	495,00
74	200	UNID	Proteína C Reativa	2,83	566,00
75	200	UNID	Prova do Laco	2,73	546,00
76	200	UND	Prova do Látex p/ pesquisa do fator reumatoide	1,89	378,00
77	500	UNID	PSA Livre	16,42	8.210,00
78	500	UNID	PSA Total	16,42	8.210,00
79	300	UNID	Secreção Vaginal	2,80	840,00
80	600	UNID	Sumario de Urina (EAS)	3,70	2.220,00
81	400	UNID	Tempo de Atividade da Protrombina (TAP)	2,73	1.092,00
82	400	UNID	Tempo de Tromboplastina (TTPA)	5,77	2.308,00
83	300	UNID	Teste de Estimulo de LH	8,97	2.691,00
84	600	UNID	TGO (AST)	2,01	1.206,00
85	600	UNID	TGP (ALT)	2,01	1.206,00
86	1000	UNID	Tipagem Sanguínea (Fator RH)	1,37	1.370,00
87	300	UNID	Toxoplasmose IGG	16,97	5.091,00
88	300	UNID	Toxoplasmose IGM	18,55	5.565,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

89	200	UNID	Troponina I	9,00	1.800,00
90	500	UNID	TSH, Dosagem de Hormonio Tireostimulante	8,96	4.480,00
91	300	UNID	Urocultura	5,62	1.686,00
92	500	UNID	VHS (Hemossedimentação)	2,73	1.365,00
93	100	UNID	Vitamina B12	15,24	1.524,00
94	100	UNID	Dosagem de 25 Hidroxi Vitamina D	15,24	1.524,00
VALOR TOTAL DE EXAMES LABORATORIAIS				248.455,40	

VALOR TOTAL POR PROCEDIMENTO	
EXAMES AMBULATORIAIS E CONSULTAS ESPECIALIZADAS (A+B+C+D)	R\$ 140.980,00
EXAMES LABORATORIAIS	R\$ 248.455,40
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 389.435,40

10.1. O valor total dos serviços por Fontes de Recursos e o valor global estimado correspondem:

10.1.1. Recursos Próprios: **R\$-194.717,70** (cento e noventa e quatro mil, setecentos e dezessete e setenta centavos).

10.1.2. Repasse Fundo a Fundo – MAC: **R\$-194.717,70** (cento e noventa e quatro mil, setecentos e dezessete e setenta centavos).

10.1.3. Valor Global: **R\$-389.435,40** (trezentos e oitenta e nove mil, duzentos e dezoito reais e oitenta centavos).

10.2. Qualquer outro exame que não consta nesta tabela deverá ser realizado com valores iguais aos apresentados no site do **Ministério da Saúde**, www.saude.gov.br/sas e informado a **SMS**.

Ulianópolis/PA, 17 de Junho de 2021.

ADONIAS CORRÊA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº-001/2021-CP/FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº-917/2021-GB-PMU

ANEXO II
PESSOA JURÍDICA

(Em papel timbrado da empresa interessada)

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ulianópolis/PA.

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE LABORATORIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE DE EXAMES AMBULATORIAIS DE IMAGEM, BIOQUÍMICA BÁSICA, HORMONAIS, SOROLOGIA E CONSULTAS ESPECIALIZADAS - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº __/2021, divulgado pelo **Município de Ulianópolis/PA** objetivando a prestação de realização de exames laboratoriais nos diversos tipos de exames constantes da Tabela **SIGTAP**.

Nome

Endereço

CNPJ

CEP Cidade Estado

Profissional Responsável

Nome

CRM/ RG/ CPF

Especialidade Procedimentos (Relacionar de acordo com a Tabela de **SIGTAP**)

Ulianópolis/PA, ____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do solicitante)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº-001/2021-CP/FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº-917/2021-GB-PMU

ANEXO III

(Em papel timbrado da empresa interessada)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro(amos), para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Cadastramento de Laboratório conforme CHAMAMENTO PÚBLICO Nº __/2021, instaurado pelo **Município de Ulianópolis/PA**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo(amos) o(a) presente.

Ulianópolis/PA, ____de _____ de 2021.

Assinatura do Responsável Legal pela Empresa Proponente.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº-001/2021-CP/FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº-917/2021-GB-PMU

ANEXO IV

(Em papel timbrado da empresa interessada)

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaro(amos), para os fins de direito, na qualidade de Proponentes do Cadastramento de Laboratório do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº __/2021, que o(a) referido(a) Instituto/empresa cumpre o disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**. Por ser expressão da verdade firma a presente.

Local, (data)

Assinatura do Responsável Legal.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº-001/2021-CP/FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº-917/2021-GB-PMU

ANEXO V

LAUDO DE VISTORIA AO LABORATÓRIO CREDENCIADO

Identificação do Credenciado/Prestador:

CNPJ/MF: _____

Razão Social: _____

Nome Fantasia (para divulgação): _____

Logradouro: _____ nº _____

Complemento: _____

Bairro _____ Cidade _____ U.F. _____

CEP: _____ Fone 1 _____ Fone 2 _____

Construção: () Alvenaria () Madeira () Mista

Tipo de Edificação: () Casa () Prédio () Sala () Outro _____

Ponto de Referência: - _____

Condições do estabelecimento em relação às normas da Vigilância Sanitária:

Sala de Espera: () Adequada () Necessita adequações

Observações:

Dados do Vistoriador:

Nome: _____ Cargo: _____

Local e Data: _____

Assinatura: _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº-001/2021-CP/FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº-917/2021-GB-PMU

ANEXO VI
MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E EXAMES LABORATORIAIS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS, ESTADO DO PARÁ e A EMPRESA_____.

O **MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS/PA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.413.842/0001-91, com sede na Av. Paraíba, nº-442, Bairro: Caminho das Árvores, Ulianópolis/PA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **ADONIAS CORREA DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº-167.220.782-72, doravante denominado **CREDENCIANTE** e o(a) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº-_____/____-__, situado(a) na _____, _____ neste ato representado(a) pelo(a) seu(ua) representante legal, o(a) Sr(a). _____, CPF/MF nº-_____/____-__, doravante denominado(a) **CREDENCIADA**, firmam o presente **Termos** com base na **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislação pertinente**, assim como pelas condições do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº __/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O presente **Termo de Credenciamento** tem como **Objeto** a prestação de serviços de coleta e análise de exames ambulatoriais de imagem, bioquímica básica, hormonais, sorologia e/ou consultas especializadas elencados na Tabela **SIGTAP**, a serem realizados pela **CREDENCIADA**.

1.2 – Integram e completam o presente **Termo de Credenciamento**, para todos os fins de direito, obrigando as **Partes** em todos os seus termos, as condições expressas no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº __/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – Os serviços credenciados serão executados de forma indireta, em regime de empreitada, por preço unitário.

2.2 – A prestação do serviço dar-se-á no estabelecimento da **CREDENCIADA**, mediante requisição expedida pela **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**, ficando assegurado ao paciente tratamento idêntico ao dispensado aos particulares. Qualquer tipo de discriminação dará causa à instalação de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – Pela execução do **Objeto** ora credenciado, o **Município** pagará à **CREDENCIADA** o valor resultado dos serviços prestados no período de 30 (trinta) dias, por meio de ou Nota Fiscal.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

3.2 – Os pagamentos só serão efetuados contra o atendimento integral das requisições após conferência, até o 30º dia do mês subsequente ao vencido, mediante depósito pelo **Município** em conta corrente do credor ou outra forma, a critério do credor, desde que assumam os ônus que porventura existirem.

3.3 – O pagamento estará condicionado à apresentação da certidão de regularidade dos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscal, conforme disposto no **art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93**.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

MAC – 2045

Exercício 2021

Classificação Econômica – 3.3.90.39.00

Subelemento – 3.3.90.39.11

Subelemento – 3.3.90.39.86

Recurso Próprio – 2032

Exercício 2021

Classificação Econômica – 3.3.90.39.00

Subelemento – 3.3.90.39.11

Subelemento – 3.3.90.39.86

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

5.1 – Valores contratados pelo CHAMAMENTO PÚBLICO Nº __/2021 não serão reajustados na vigência deste **Contrato**, salvo pelas disposições da **Cláusula 8 do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS

6.1 – O prazo de duração do presente **Termo de Credenciamento** é de 12 (doze) meses com vigência de __/__/2021 até __/__/2022, renováveis até o limite máximo legal.

6.2 – Para a efetivação da renovação mencionada no **item 6.1** deste **Termo**, deverá ser apresentadas as certidões e documentos de cunho fiscal, trabalhista, Seguridade Social e de Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis, bem, como prazos de vigência próprios ou outros documentos necessários para efeito de habilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – Constituem direitos do **CREDENCIANTE** receber o **Objeto** deste **Termo** nas condições avençadas e da **CREDENCIADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

7.2 – Além das previstas no **Edital e seus anexos**, constituem obrigações e faculdades do **CREDENCIANTE**:

7.2.1 – Efetuar os pagamentos conforme especificações do **Edital**;

7.2.2 – Fiscalizar a realização do serviço credenciados;

7.3 – Além das previstas no **Edital e seus anexos**, constituem obrigações da **CREDENCIADA**:

7.3.1 – Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;

7.3.2 – Informar ao Município por meio de ofício, o período do dia (horário), dias da semana e o limite diário de atendimentos que serão ofertados;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

7.3.3 – Arcar com as despesas decorrentes de serviços de terceiros que lhe sejam particularmente prestados, tais como pessoal, recepção, limpeza, obrigações sociais e trabalhistas, dentre outros;

7.3.4 – Manter durante toda execução dos serviços objeto deste **Termo**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

7.3.5 – Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao **CREDENCIANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade, na execução do serviço contratado, ou outro a deles derivados;

7.3.6 – Permitir fiscalização pelo **CREDENCIANTE**, nos serviços objeto deste **Termo de Credenciamento**, independente de agendamento prévio;

7.3.7 – Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas por relatórios;

7.3.8 – O atendimento ao paciente agendado estará condicionado à apresentação de “autorizações prévias” emitidas pelo **Gestor** da **SMS** ou servidor por ele designada, juntamente com os documentos pessoais do paciente;

7.3.9 – Responsabilizar-se por todos os materiais necessários à realização dos procedimentos, assim como por quaisquer danos aos equipamentos e materiais empregados;

7.3.10 – Coletar o material para a realização dos exames diariamente (segunda à sexta) na sede da Contratada e também nas unidades de saúde conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, adotando as técnicas adequadas.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA

8.1 – Pela inexecução total ou parcial dos serviços o **CREDENCIANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CREDENCIADA** as sanções previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1 – O presente **Termo de Credenciamento** poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no **art. 78 e seguintes, da Lei Federal nº 8.666/93**.

9.2 – A **CREDENCIADA** reconhece os direitos do **CREDENCIANTE**, em caso da rescisão administrativa prevista no **art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 – O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

11.1 – Os casos omissos serão resolvidos à luz da **Lei Federal nº 8.666/93**, suas alterações e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 – Para as questões oriundas deste termo, as partes elegem o foro da **Comarca de Ulianópolis, Estado do Pará**, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo assinam a presente com as testemunhas abaixo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Ulianópolis/PA, ____ de ____ de 2021.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF: 11.413.842/0001-91
Repres. ADONIAS CORREA DA SILVA
CPF/MF: 167.220.782-72
Secretário Municipal de Saúde
Credenciamte

(razão social da empresa)
CNPJ/MF: _____.____.____/____-____
(nome do representante legal)
CPF/MF: _____
(Cargo ou função)
Credenciada

TESTEMUNHAS:

CPF/MF:

CPF/MF: